



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1225

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1225

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3 2 0 9 / 2 0 2 3

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.600,00 (Cento e quinze mil, seiscentos reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social
Unidade Executora:	02.11.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	08.244.0250.2158.0000	Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Ficha:	317	
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	R\$ 114.000,00	

Ação: 02.244.0250.2162.0000 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Ficha: 447

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 Estadual

Valor: R\$ 1.600,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 115.600,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit de recursos federais e estaduais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 20 de outubro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO
Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3 2 1 0 / 2 0 2 3

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social
Unidade Executora:	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	08.243.0250.2159.0000	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Categoria Econômica:	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso:	02	Estadual
Valor:	R\$ 7.000,00	

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS		
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social
Unidade Executora:	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	08.244.0250.2157.0000	Serviços da Proteção Social Básica
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Valor:	- R\$ 7.000,00	

TOTAL DAS ANULAÇÕES - R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 10 de outubro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO
Diretor de Gestão Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 3 9 8 2 / 2 0 2 3
(Lei nº 3176/2023)

Abre no orçamento vigente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1225

Página 3 de 3

crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.000,00
02 16 01	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO		
383	04.122.0140.2171.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.1.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			100.000,00
02 99 01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
407	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 10 de outubro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Outubro de 2023.

Comunicado de deferimento de renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE de atividade 7500-1/00 - Atividades veterinárias - Protocolo 176/23 - MIRA, Data de protocolo: 19/10/2023, Razão Social: AGROMARCOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - endereço: Rua: Armando Sales de Oliveira n136- bairro: centro - Mirandópolis-SP- Resp. NILTON MARCOS GONÇALVES - CPF:55193480900. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Mariana Xavier Morais Amaral
COORDENADORA VISA